



## CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA

## ATA DE REUNIÃO

## Ata da 11ª Plenária do Conselho Federal de Psicologia

22 de Setembro de 2023

## Plenária Ordinária

1 Ao vigésimo segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e três, às nove horas e doze minutos,  
2 iniciou-se a Décima Primeira Plenária Ordinária, realizada de forma híbrida, do Décimo Nono Plenário do  
3 Conselho Federal de Psicologia. Participaram de forma presencial: Alessandra Santos de Almeida,  
4 Antônio Virgílio Bittencourt Bastos, Carla Isadora Barbosa Canto, Carolina Saraiva, Célia Mazza de Souza,  
5 Clarissa Paranhos Guedes, Evandro Morais Peixoto, Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo, Ivani  
6 Francisco de Oliveira, Izabel Augusta Hazin Pires, Jefferson de Souza Bernardes, Juliana de Barros  
7 Guimarães, Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro, Marina de Pol Poniwas, Nita Tuxá, Pedro Paulo  
8 Gastalho de Bicalho, Raquel Souza Lobo Guzzo, Roberto Chateaubriand Domingues, Rodrigo Acioli Moura  
9 e Rosana Mendes Éleres de Figueiredo. Participou de forma remota: Fabiane Rodrigues Fonseca. Pedro  
10 Paulo Gastalho de Bicalho inicia a reunião saudando as<sup>1</sup> participantes, e justificando as ausências. Em  
11 seguida, passou à discussão dos pontos de pauta. **Ponto 1. JULGAMENTO DE PROCESSO**  
12 **ADMINISTRATIVO EM GRAU DE RECURSO (Processo Sei nº 570800134.000094/2023-43).** Pedro Paulo  
13 Gastalho de Bicalho comentou que o processo administrativo oriundo do CRP 08, tramita no CFP sob o  
14 nº SEI 570800134.000094/2023-43. Trata-se de recurso referente a cancelamento de inscrição  
15 profissional. Foi protocolado no Conselho Federal de Psicologia em 23 (vinte e três) de junho de 2023  
16 (dois mil e vinte e três) e designado à relatoria da Conselheira Clarissa Paranhos Guedes. O conselheiro  
17 presidente, passa a palavra à conselheira relatora, que procedeu à leitura do Relatório Processual  
18 Administrativo, e por fim manifestou seu voto, conhecendo e negando provimento ao recurso interposto  
19 referente a cancelamento de inscrição profissional. O presidente da mesa abre para perguntas e pedido  
20 de vistas, porém não foram manifestadas dúvidas nem formulados pedidos de vistas por parte do  
21 plenário. Passou-se então à votação: Ivani Francisco de Oliveira, Izabel Augusta Hazin Pires, Alessandra  
22 Santos de Almeida, Carla Isadora Barbosa Canto, Juliana de Barros Guimarães, Carolina Saraiva, Roberto  
23 Chateaubriand Domingues, Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo e Pedro Paulo Gastalho de Bicalho  
24 acompanharam o voto da relatora. Pedro Paulo Gastalho de Bicalho faz a leitura do Acórdão  
25 Processual. **Encaminhamentos:** O Plenário acompanhou, por unanimidade, o voto da relatora por  
26 conhecer e negar provimento ao recurso, mantendo a decisão do Conselho Regional de Psicologia da 08ª  
27 Região, de indeferimento do pedido de cancelamento do registro da profissional. **Ponto 2. JULGAMENTO**  
28 **DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM GRAU DE RECURSO (Processo Sei nº 576600020.000740/2023-**  
29 **83).** Pedro Paulo Gastalho de Bicalho comentou que o processo administrativo tramita no CFP sob o nº  
30 SEI 576600020.000740/2023-83 e é oriundo do CRP 06. Trata-se de recurso para reinscrição profissional.  
31 Foi protocolado no CFP em 12 (doze) de abril de 2023 (dois mil e vinte e três) e designado à relatoria da  
32 Conselheira Célia Mazza de Souza. O conselheiro presidente, passa a palavra à conselheira relatora, que  
33 procedeu à leitura do Relatório Processual Administrativo, e por fim manifestou seu voto, conhecendo e  
34 negando provimento ao recurso interposto referente a reinscrição profissional. O presidente da mesa  
35 abre para perguntas e pedido de vistas. Passou-se então à votação: Izabel Augusta Hazin Pires,  
36 Alessandra Santos de Almeida, Carla Isadora Barbosa Canto, Juliana de Barros Guimarães, Carolina  
37 Saraiva, Roberto Chateaubriand Domingues, Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo e Pedro Paulo  
38 Gastalho de Bicalho acompanharam o voto da relatora. Pedro Paulo Gastalho de Bicalho faz a leitura do  
39 Acórdão Processual. **Encaminhamentos:** O Plenário acompanhou, por unanimidade, voto por conhecer  
40 e negar provimento ao recurso, mantendo a decisão do Conselho Regional de Psicologia da 6ª Região, de  
41 não reativar o registro profissional para exercício profissional fora de sua jurisdição. **Ponto 3. DISCUSSÃO**  
42 **SOBRE TRANSNACIONALIDADE DO ATENDIMENTO ONLINE (Ponto Inserido na hora).** Pedro Paulo  
43 Gastalho de Bicalho comentou que este ponto é oriundo da discussão suscitada no Julgamento do  
44

45 Processo Administrativo 576600020.000740/2023-83. Alessandra Santos de Almeida perguntou sobre a  
46 legislação e a possibilidade de realizar atendimento fora do Brasil. Célia Mazza de Souza comentou que  
47 fora do Brasil há leis superiores que não comportam o atendimento no Brasil e que há a necessidade de  
48 seguir a legislação atual. Roberto Chateaubriand Domingues comentou que a relatora do Processo  
49 Administrativo apontou que existem falhas na instrução processual e que houve a solicitação de  
50 diligência. Jefferson de Souza Bernardes ponderou que o Conselho Federal de Psicologia está impedindo  
51 o exercício profissional e que esta questão deve ser amplamente discutida e que é ponto de pauta do  
52 FCFAS. Pedro Paulo Gastalho de Bicalho disse que estes Processos Administrativos levam a uma  
53 discussão para além e que é urgente o debate sobre as transdirecionalidades, jurisdição, territórios e  
54 que esta questão precisa ser abarcada na revisão da Resolução CFP nº 11/2018, além de ser necessária  
55 articulação entre os Conselhos Regionais, e articulação no Conselhão e no FCFAS. Informou sobre o  
56 tratado de Bolonha e que reunião sobre este assunto será realizada ainda neste mês de setembro de  
57 2023 (dois mil e vinte e três). Pensa que este tema pode ser pautado em Apaf, no Conselhão e no FCFAS.  
58 Juliana de Barros Guimarães perguntou sobre o exercício profissional fora do Brasil. Raquel Souza Lobo  
59 Guzzo pensa que é preciso refletir sobre duas questões: o atendimento online e o reconhecimento da  
60 profissão de psicologia em outros países. Há que se discutir o Código de Ética para demandas  
61 internacionais. Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro informou que a fiscalização só é realizada até  
62 onde o Código de Ética refere, ou seja, o Brasil, e que neste caso a fiscalização não pode ser realizada,  
63 pois o exercício profissional está sendo executado fora da jurisdição brasileira, e comentou ainda que  
64 existem psicólogas que estão realizando o atendimento online de formas variadas e que não é possível  
65 regulamentar todas as situações. Perguntou se a legislação do Sistema Conselhos será modificada. Falou  
66 sobre as reuniões que a Secretaria de Orientação e Ética realizou com todos os Conselhos Regionais e  
67 que na reunião com o Conselho Regional da 6ª região houve um comentário sobre a legislação  
68 internacional. Pensa também se trazer ao debate a competência profissional e a habilitação para exercer  
69 a profissão. Sobre a transnacionalidade pensa que é preciso realizar o debate de forma menos abstrata e  
70 comentou ainda que as psicólogas utilizam os meios digitais de forma diversa. Izabel Augusta Hazin Pires  
71 disse que há legislações que fogem da nossa competência e que no caso concreto do Processo  
72 Administrativo não há como conceder o registro profissional, pois a psicóloga reside fora do território  
73 nacional. Rodrigo Acioli Moura ponderou sobre as legislações e suas aplicações ao caso concreto. Célia  
74 Mazza de Souza pensa que é importante realizar orientações aos Conselhos Regionais sobre a  
75 transnacionalidade e a pessoalidade dos processos administrativos. **Encaminhamentos:** A) Pautar a  
76 discussão do tema em outras instâncias, como FCFAS, Conselhão, com outros conselhos profissionais e  
77 na APAF de dezembro. B) Realizar orientação aos Conselhos Regionais sobre a transnacionalidade e a  
78 pessoalidade dos processos. **Ponto 4. ESPECIFICIDADES DAS ÁREAS DE PSICOLOGIA HOSPITALAR E**  
79 **SAÚDE (Processo Sei nº 576600003.000304/2023-12).** Izabel Augusta Hazin Pires informou que a  
80 Resolução CFP nº 23, de 2022 (dois mil e vinte e dois), atualmente institui condições para concessão e  
81 registro de psicóloga e psicólogo especialistas e reconhece as especialidades da Psicologia. Entre as  
82 especialidades elencadas no rol da referida Resolução incluem-se a "Psicologia Hospitalar" e "Psicologia  
83 em Saúde". A título de histórico, registra-se que o reconhecimento das referidas especialidades, a  
84 princípio, se deu por meio das respectivas Resoluções CFP nº 14, de 2000 (dois mil) e Resolução CFP nº  
85 03, de 2016 (dois mil e dezesseis). Embora a Resolução CFP nº 23, de 2022 (dois mil e vinte e dois), traga,  
86 na descrição de cada uma dessas especialidades, bem como das atribuições e contextos a elas  
87 associados, aspectos que as delimitam, há, de igual modo, aspectos a serem considerados que apontam  
88 para as suas interfaces. Tal circunstância parece ainda dividir opiniões, implicando em entendimentos  
89 diversos, inclusive no que se refere à análise de processos administrativos em grau de recurso  
90 comumente recebidos no Conselho Federal de Psicologia, que abarcam estes campos, psicologia  
91 hospitalar e psicologia em saúde. Neste sentido, há a necessidade de debate específico sobre este  
92 assunto, para melhor alinhamento no âmbito do Plenário e consolidar entendimento sobre as  
93 especificidades das áreas de psicologia hospitalar e psicologia em saúde. Ponderou sobre os prós e  
94 contras da Psicologia Hospitalar e da Psicologia em Saúde e apresentou as Resoluções sobre as  
95 especialidades. Comentou ainda que as ementas de Psicologia Hospitalar e Psicologia em Saúde são  
96 diferentes e que a especialidade de Psicologia Hospitalar é exclusivamente brasileira. Ponderou também  
97 sobre: A especialidade Psicologia Hospitalar não existe em outros países; a APA criou o GT Psicologia da  
98 Saúde em 1970; 1979 foi criada a divisão 38 – *Health Psychology*; na América Latina o primeiro encontro  
99 de trabalhadoras da saúde ocorreu em 1984; em 2002 foi criada a ALAPSA; historicamente, a partir da  
100 década de 1940 (mil, novecentos e quarenta), as políticas de saúde no Brasil estiveram centradas no  
101 hospital, em um modelo que priorizava as ações de saúde via atenção secundária (modelo

102 clínico/assistencialista), e deixava em segundo plano as ações ligadas à saúde coletiva (modelo  
103 sanitaria); o termo Psicologia Hospitalar toma como referência o local para determinar as áreas de  
104 atuação, e não prioritariamente as práticas desenvolvidas; SBPH (Sociedade Brasileira de Psicologia  
105 Hospitalar) é fundada em 1997 (mil, novecentos e noventa e sete). Alega ainda que há duas posições:  
106 Posição 1) Existe fragmentação das práticas e dispersão teórica da Psicologia, a adoção do termo  
107 Psicologia Hospitalar caminha no sentido oposto à busca de uma identidade para o psicólogo como  
108 profissional da saúde que atua em hospitais (Yamamoto, Trindade e Oliveira, 2002; Kern & Bornholdt,  
109 2004). Em outros países, a identidade do psicólogo especialista está associada à sua prática e não ao  
110 local em que atua. A APA (2003) e o COP (2003), por exemplo, demarcam o trabalho do psicólogo em  
111 hospitais como um dos possíveis locais em que atua o psicólogo da saúde. O marco conceitual da  
112 Psicologia da Saúde é o que deve servir de base para a Psicologia Hospitalar. Sugestão: Psicologia no  
113 contexto hospitalar como um trabalho que faz parte da Psicologia da Saúde. Posição 2) “As psicólogas  
114 hospitalares afirmam entretanto, que “a denominação Psicologia Hospitalar não mais se refere a um  
115 local de atuação, mas a um campo de conhecimento que vem sendo definido e dimensionado, inserindo,  
116 cada vez mais, o psicólogo na atividade de profissional de saúde (BRUSCATO; BENEDETTI; LOPES, 2004, p.  
117 27); “O conhecimento é tão específico que mesmo os defensores da Psicologia da Saúde reconhecem  
118 que se poderia falar em um nível de atenção quaternária, para se referir a centros ultrassofisticados e  
119 especializados em tratamentos de problemas específicos ou em ambientes como uma Unidade de  
120 Terapia Intensiva, entre outros (CFP, 2019)”. “Vale ressaltar que não é o aparato e a densidade  
121 tecnológica de uma unidade de cuidado que define a necessidade da(o) psicóloga(o) hospitalar. Contudo,  
122 a tecnologia compõe, em conjunto com questões éticas, com a amplitude de manipulação da vida e com  
123 o grau de morbidade e de mortalidade presentes nesses espaços, os fatores que marcam e/ou  
124 influenciam os processos de subjetivação dos usuários e de seus familiares. Isto exige um saber e um  
125 fazer muito específicos, que vão além da Psicologia da Saúde e adentra o âmbito da Psicologia  
126 Hospitalar, como um campo de conhecimento teórico e técnico sobre o cuidado da experiência subjetiva  
127 de adoecimento e hospitalização (CFP, 2019)”. Pensa que é importante problematizar a questão no  
128 plenário, pois este assunto sempre vem à tona. Jefferson de Souza Bernardes disse que a dicotomia é  
129 entre a Psicologia Hospitalar e a Psicologia em Saúde e que há que se considerar o que o Conselho  
130 Federal de Psicologia e plenário entendem o que são as especialidades. Outra questão é que existe a  
131 falsa ideia de que estamos lidando com a teoria dos conjuntos em que a Psicologia Hospitalar faz parte  
132 da Psicologia em Saúde. Antônio Virgílio Bittencourt Bastos disse que os processos de saúde se localizam  
133 também na atenção primária, e que tudo que é realizado em relação à saúde tem referência na sua  
134 promoção. Sugeriu que seja criado um Grupo de Trabalho interno para que sejam debatidas estas  
135 questões, e avaliados estes processos. Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro informou que existe um  
136 dado quantificável que é a quantidade de registros de títulos de especialistas. E ponderou que é preciso  
137 pensar em como as psicólogas que atuam nas duas especialidades se reconhecem e que a definição da  
138 Psicologia Hospitalar é específica demais. Defende a Psicologia em Saúde como algo mais amplo que  
139 abarca a Psicologia Hospitalar, mas que não é uma Psicologia hospitalocêntrica. Gabriel Henrique Pereira  
140 de Figueiredo salientou que caímos em uma cilada com o reconhecimento da Psicologia Hospitalar, pois  
141 há toda uma perspectiva hospitalocêntrica. Há que se considerar os processos de trabalho. Izabel  
142 Augusta Hazin Pires disse que o ponto crucial é o conceito e que há especialidades baseadas em  
143 processos e que há especialidades baseadas no local. Pensa que há a necessidade de uniformização dos  
144 posicionamentos. Evandro Moraes Peixoto explicou sobre a especialização em Avaliação Psicológica e  
145 considerou que não há muita noção entre as profissionais que a Avaliação Psicológica é transversal.  
146 Pedro Paulo Gastalho de Bicalho referiu que a armadilha não é só entre a Psicologia Hospitalar e a  
147 Psicologia em Saúde, que o problema é mais amplo e que há as entidades em Psicologia também devem  
148 ser consideradas. E comentou que a Psicologia Brasileira é construída a partir de assimetrias. Jefferson  
149 de Souza Bernardes pensa que é importante o debate sobre a mudança no campo de formação e  
150 mudança no exercício profissional. Rafael Taniguchi (CGex) disse que as ementas são referenciais e não  
151 normativas e que as Comissões referentes aos Títulos de Especialista, as Carpes, que não estiveram  
152 presentes nas discussões entendem as medidas como estanques. E ponderou também que não há  
153 impedimento na Resolução que a psicóloga pode requerer, com a mesma documentação, o registro em 3  
154 (três) especialidades diferentes. Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro sugeriu a realização de  
155 levantamento sobre os pedidos de registro de especialistas em Psicologia e pensar em estratégias de  
156 debate. Antônio Virgílio Bittencourt Bastos ponderou que as especialidades dialogam e vão criando  
157 diferenciações. Pensa que não há como voltar atrás no reconhecimento das especialidades. Mas que é  
158 preciso esmiuçar mais, solicitar que as Entidades escrevam as ementas, realizando um trabalho mais

160 específico nas ementas. Izabel Augusta Hazin Pires solicitou que o plenário tenha um posicionamento  
161 coletivo e não um posicionamento individual. Perguntou se as especialidades são distintas. Ou cada  
162 especialidade tem as suas especificidades. Raquel Souza Lobo Guzzo comentou que os títulos de  
163 especialista são diferentes e precisam ser modificados e atualizados, a exemplo da especialidade de  
164 Psicologia Social. E que é preciso decidir qual o registro de especialista o Conselho Federal irá conceder.  
165 Após ampla discussão, encaminhou-se. **Encaminhamentos:** A) Realizar levantamento dos pedidos de  
166 especialidade em Psicologia em Saúde e em Psicologia Hospitalar e resgatar o histórico do processo de  
167 criação de especialidades, para pensar estratégias de debate. B) O Plenário definiu pelos seguintes  
168 entendimentos sobre as especificidades das áreas de psicologia hospitalar e saúde: 1. Reconhecer que o  
169 psicólogo especialista em Psicologia Hospitalar também é especialista em Psicologia em Saúde; 2. As  
170 decisões dos Processos Administrativos relacionados a registro de psicóloga especialista privilegiarão as  
171 diferenças entre as especialidades. Prevaleceu o entendimento 2 (dois) . **Ponto 5. JULGAMENTO DE**  
172 **PROCESSO ADMINISTRATIVO EM GRAU DE RECURSO (Processo Sei nº 576600020.000752/2023-**  
173 **16).** Pedro Paulo Gastalho de Bicalho comentou que o processo administrativo tramita no CFP sob o nº  
174 SEI 576600020.000752/2023-16 é oriundo do CRP 03. Trata-se de recurso referente a concessão do título  
175 de especialista de Psicologia em Saúde. Foi protocolado no CFP em 13 (abril) de abril de 2023 (dois mil e  
176 vinte e três) e inicialmente designado à relatoria do Conselheiro Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo.  
177 O julgamento do processo teve início no dia 14 (catorze) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três).  
178 Contudo, o pedido de vistas por parte da Conselheira Izabel Augusta Hazin Pires em relação ao referido  
179 processo decorreu na suspensão do mesmo, com base no Art. 79, § 1º, constante do Regimento Interno  
180 do Conselho Federal de Psicologia. Nesta oportunidade, vislumbra-se, pois, a retomada do julgamento a  
181 partir do relatório emitido pela Conselheira vistora. O conselheiro presidente passa a palavra à  
182 conselheira vistora, que procedeu à leitura do Relatório Processual Administrativo, e por fim manifestou  
183 seu voto, conhecendo e negando provimento ao recurso interposto referente a concessão de título de  
184 especialista de Psicologia em Saúde. O presidente da mesa abre para perguntas, elaboração de voto  
185 divergente e pedido de vistas, não havendo. Passou-se então à votação: Ivani Francisco de Oliveira, Célia  
186 Mazza de Souza, Carla Isadora Barbosa Canto, Juliana de Barros Guimarães, Carolina Saraiva, Roberto  
187 Chateaubriand Domingues e Pedro Paulo Gastalho de Bicalho acompanharam o voto da relatora. Pedro  
188 Paulo Gastalho de Bicalho faz a leitura do Acórdão Processual. **Encaminhamentos:** O Plenário  
189 acompanhou, por unanimidade, o voto do relator por conhecer e negar provimento ao recurso,  
190 mantendo a decisão do Conselho Regional de Psicologia da 3ª Região de indeferimento do  
191 reconhecimento do título de especialista em Psicologia em Saúde à Psicóloga Jaqueline Freire da Rocha  
192 Santos. Pedro Paulo Gastalho de Bicalho apresentou as novas funcionárias e estagiárias. A plenária foi  
193 interrompida às 12:58 horas (doze horas e cinquenta e oito minutos) e retornou às 14:12 horas (catorze  
194 horas e doze minutos). **Ponto 6. CDH/CFP: CAMPANHA NACIONAL DE DIREITOS HUMANOS SOBRE**  
195 **DECOLONIZAÇÃO DA PSICOLOGIA (Processo Sei nº 576600005.000343/2023-08).** Nita Tuxá comentou  
196 que entre os dias 29 (vinte e nove) e 30 (trinta) de junho de 2023 (dois mil e vinte e três), foi realizada  
197 oficina de Planejamento Estratégico da Comissão de Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia  
198 e um dos encaminhamentos foi a definição de grupo de trabalho para elaborar a Campanha Nacional de  
199 Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia para os próximos 3 (três) anos. A Comissão de  
200 Direitos Humanos do Conselho Federal de Psicologia elaborou proposta para a realização de Campanha  
201 Nacional de Direitos Humanos com o Tema: Decolonização da Psicologia e como Lema: Decolonizando as  
202 Psicologias: Corpos-territórios, Memórias e Bem-Viver. Dessa forma, submete à apreciação do plenário  
203 para diálogo, críticas, sugestões e aprovação. Apresentou a presidente da CDH, Andressa, e ela procedeu  
204 à apresentação da proposta da Campanha, com o tema Descolonização da Psicologia, apresentou os  
205 objetivos específicos da Campanha, os temas que seriam abordados, as ações da campanha, como o  
206 encontro das Comissões de Direitos Humanos dos Conselhos Regionais, realização de 10 (dez) podcasts,  
207 realização de lives temáticas. Alessandra Santos de Almeida acrescentou a questão das mudanças  
208 climáticas. Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo ficou emocionado com o tema da Campanha e  
209 sugeriu temas para as lives: Despatologização da infância, Atuação da Psicologia no Processo  
210 Transexualizador e Política de tratamento para pessoas com HIV e AIDS. Ivani Francisco de Oliveira falou  
211 da importância da Comissão de Direitos Humanos e sugeriu que ao invés de reproduzir a palavra  
212 “decolonizando”, pensa que pode trazer a psicologia como conceito, psicologia decolonial e perguntou o  
213 que a Comissão de Direitos Humanos tem apontado sobre o Sistema Conselhos. Carolina Saraiva referiu  
214 que sentiu falta dos povos tradicionais e quilombolas e comentou que são sempre esquecidos e também  
215 que não viu referência às pessoas em situação de rua e também não verificou alguma referência às  
216 pessoas idosas. Dessa forma, sugeriu incluir nos temas específicos os povos da terra, povos tradicionais,

217 quilombolas, pessoas em situação de rua, idosos. Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro pontuou a  
218 questão da ciência e profissão e colonialismo, ciência e profissão a partir da categoria de trabalho e  
219 sugeriu incluir a questão do trabalho na campanha. Ressalta que a campanha tem características  
220 formativas, e que é preciso que se pense a questão das tecnologias comunitárias, destacando que para  
221 que aconteçam os espaços devem ser propiciados. E acha que deve ter um eixo de despatologização.  
222 Jefferson de Souza Bernardes parabenizou o trabalho e quer dialogar sobre a universalidade do  
223 conhecimento e pontuou que a formação não deve ser reduzida uma lógica disciplinar conteudista.  
224 Outro ponto que preocupa é sobre a profissão e sugeriu reunião entre a Comissão de Direitos Humanos  
225 e o Sistema de Avaliação de Práticas Psicológicas – SAPP. Rodrigo Acioli Moura pensa que devem ser  
226 acrescidos nos temas as pessoas de baixa renda, as crianças e adolescentes, os jovens e a religiosidade.  
227 Evandro Morais Peixoto reforçou a ideia de formação segundo a realidade atual, com uma perspectiva  
228 mais crítica. Andressa agradeceu e comentou sobre a descolonização da psicologia, sobre a necessidade  
229 de descolonizar a psicologia. Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro pensa que devem ser incluídos no  
230 debate valores que não estavam na proposta inicial e pensa que todas as questões debatidas durante a  
231 realização da reunião plenária devem ser encaminhados à Comissão de Direitos Humanos. Nita Tuxá  
232 comentou sobre as tecnologias e levantamento com a GCom sobre os dados da campanha anterior da  
233 Comissão de Direitos Humanos e verificar outras opções para além dos recursos tecnológicos. Andressa  
234 agradeceu. Após ampla discussão, encaminhou-se. **Encaminhamentos:** A) Aprovada a realização de  
235 Campanha Nacional de Direitos Humanos do Sistema Conselhos de Psicologia sobre Decolonização da  
236 Psicologia. B) Sugestão de temas para as Lives: 1. Despatologização; 2. Atuação da Psicologia no Processo  
237 Transexualizador; 3. Política de promoção de direitos para pessoas com HIV e AIDS. C) Sugestão de nome  
238 ampliado para a Campanha: "Psicologia Decolonial". D) Sugestão de incluir, nos temas específicos: os  
239 povos tradicionais e quilombolas; pessoas em situação de rua; pessoas de baixa renda; crianças,  
240 adolescentes e jovens; pessoas idosas; religiosidade; ciência e profissão. E) No detalhamento da  
241 Campanha, construir em diálogo com as ações do Projeto Memórias da Psicologia. F) Agendar conversa  
242 entre Comissão de Direitos Humanos e Sistema de Avaliação de Práticas Psicológicas. G) Conselheiros  
243 Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo e Evandro Morais Peixoto e Conselheiras Carolina Saraiva e Carla  
244 Isadora Barbosa Canto se disponibilizam para aprofundamento do diálogo com a Comissão de Direitos  
245 Humanos. H) Verificar a possibilidade de realizar ação da Campanha no Encontro Nacional da ABRAPSO.  
246 I) Fazer levantamento junto à GCOM dos dados da última Campanha da Comissão de Direitos Humanos  
247 (número de acessos, adesão a lives, se o aceite dos podcasts foi efetivo). J) Verificar outras opções além  
248 dos recursos tecnológicos. **Ponto 7. REPRESENTAÇÃO INSTITUCIONAL - SELEÇÃO DE ENTIDADES DA**  
249 **SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO NACIONAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**  
250 **(CNPIR) PARA O BIÊNIO 2023-2025 (Processo Sei nº 576600005.000339/2023-31).** Fabiane Rodrigues  
251 Fonseca disse que estão abertas as inscrições para entidades da sociedade civil e movimentos sociais  
252 interessados em compor o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial (CNPIR) no biênio 2023-  
253 2025 (dois mil e vinte e três a dois mil e vinte e cinco), para o qual o Conselho Federal de Psicologia está  
254 se candidatando. Pontos Importantes do Edital: o prazo para candidatura vai até o próximo dia 25 (vinte  
255 e cinco) de Setembro de 2023 (dois mil e vinte e três), segunda-feira. O processo seletivo regido por este  
256 Edital tem por finalidade selecionar 20 (vinte) entidades da sociedade civil, de caráter nacional, para  
257 compor o Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial, nos termos do § 1º do art. 3º do Decreto  
258 nº 4.885, de 20 de novembro de 2003. O processo seletivo será composto de 3 (três) etapas: inscrição,  
259 habilitação e seleção, sendo esta última etapa efetivada por eleição, na qual votam e são votadas as  
260 candidaturas inscritas e consideradas habilitadas. Os documentos de inscrição serão submetidos à  
261 Comissão de Seleção por meio de formulário eletrônico, que será disponibilizado no endereço  
262 eletrônico <https://www.gov.br/participamaisbrasil/eleicao-cnpir-bienio-2023-2025>, a partir da data de  
263 "Publicação do Edital de Seleção e início das inscrições", conforme item 8 (oito). No ato de inscrição da  
264 candidatura, cada entidade deverá indicar, no formulário eletrônico de inscrição e no Anexo I,  
265 representantes titular e suplente para registrar seus votos no processo seletivo. Referiu que se  
266 disponibiliza para ser suplente. Após discussão, foi encaminhado que Carolina Saraiva será a  
267 titular. **Encaminhamento:** Foram indicadas para acompanhar o processo eleitoral, conforme o item 3.2.1  
268 do Edital 03/2023, como Titular: Carolina Saraiva e Suplente: Fabiane Rodrigues Fonseca. **Ponto**  
269 **8. ADOÇÃO DE FORMULÁRIO DE COMPROVAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM EVENTO (Processo Sei nº**  
270 **576600018.000899/2023-47).** Verônica Pierre contou que o item 9.1.1.1.3 do Acórdão 1925/2019 do  
271 Tribunal de Contas da União - TCU registra a necessidade de comprovação da efetiva realização das  
272 atividades autorizadas. "Acordam os ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em sessão do  
273 Plenário, ante as razões expostas pelo relator, em: 9.1. Fixar os seguintes entendimentos em relação à

274 execução da despesa pelos conselhos de fiscalização profissional: 9.1.1. diária e auxílio de representação  
275 são verbas de caráter eventual, de natureza indenizatória e: 9.1.1.1. devem ser objeto de processo  
276 administrativo específico que contenha, pelo menos: 9.1.1.1.1. a demonstração de que se vinculam às  
277 finalidades da entidade; 9.1.1.1.2. a motivação da concessão; 9.1.1.1.3. a comprovação da efetiva  
278 realização das atividades autorizadas; 9.1.1.2. não podem ser concedidos cumulativamente. Diante  
279 disso, propomos que a verificação da participação seja feita por meio de formulário do Google, que irá  
280 gerar um documento em pdf. Esse documento será enviado automaticamente para o e-mail do setor,  
281 que ficará responsável por anexá-lo ao processo que gerou a demanda de participação no evento.  
282 Jefferson de Souza Bernardes perguntou se essa comprovação do formulário irá substituir o Fluir.  
283 Verônica Pierre informou que os formulários são diferentes, mas complementares. Explicou a diferença  
284 entre os dois formulários. A plenária fez alguns questionamentos sobre o formulário, como a utilização  
285 do e-mail, comprovação da passagem, fotos, preenchimento do formulário, duplicidade de  
286 preenchimento, duplicidade de pagamento. **Encaminhamento:** A) Aprovada a proposta do formulário de  
287 comprovação de participação em evento. B) Verificar, junto ao TCU, se entidades diferentes podem  
288 executar despesas para a mesma atividade. **Ponto 9. MINUTA DE PORTARIA - TRABALHO**  
289 **HÍBRIDO (Processo Sei nº 576600005.000297/2023-39).** Marcos Nobre salientou que em 16 (dezesseis)  
290 de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), o Sindicato dos Empregados em Conselhos e Ordens de  
291 Fiscalização e Entidades Colegiadas e Afins do Distrito Federal - SINDECOF-DF, por meio de ofício  
292 encaminhado ao Conselho Federal de Psicologia, informou os funcionários indicados por assembleia  
293 para compor a comissão paritária de estudos acerca do teletrabalho no âmbito do Conselho Federal de  
294 Psicologia. Em 19 (dezenove) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), foi assinada a Portaria nº  
295 88/2022, a qual cria a Comissão Paritária de estudos de viabilidade do teletrabalho no Conselho Federal  
296 de Psicologia, em atendimento à Cláusula 38ª - Teletrabalho - do Acordo Coletivo de Trabalho 2022/2024  
297 (dois mil e vinte e dois a dois mil e vinte e quatro), tendo como membros: I - Titulares: a) André Luis  
298 Soares e Silva Pereira; b) Ednilson Couto de Jesus Junior; c) Izabel Augusta Hazin Pires; d) Poliana Killian  
299 Gonçalves de Castro; e) Marcos Cavalcante Nobre; f) Bruna Dutra Galvão. II - Suplentes: a) Fernanda de  
300 Araújo Mendes; b) Fabiana Aparecida de Freitas Castro; c) Queli Cristina do Couto Araújo. Em 09 (nove)  
301 de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), foi assinada a Portaria nº 102/2023, na qual resolve: Art. 1º -  
302 Alterar o Art. 2º, inciso I, item "f", para nomear como membro titular na Comissão Paritária de estudos  
303 de viabilidade do teletrabalho no Conselho Federal de Psicologia, representando os funcionários, o  
304 funcionário Roger Caël de Magalhães Mello, em substituição à funcionária Bruna Dutra Galvão; Art. 2º -  
305 Alterar o Art. 2º, inciso II, item "b", para nomear como membra suplente na Comissão Paritária de  
306 estudos de viabilidade do teletrabalho no Conselho Federal de Psicologia, representando os  
307 funcionários, a funcionária Carlene de Souza Dias Rezende, em substituição à funcionária Fabiana  
308 Aparecida de Freitas Castro. Em 25 (vinte e cinco) de julho de 2023 (dois mil e vinte e três), a Comissão  
309 Paritária se reuniu, com a presença dos membros: Carlene de Souza Dias Rezende, Izabel Augusta Hazin  
310 Pires, Ednilson Couto de Jesus Junior, Marcos Cavalcante Nobre, Poliana Killian Gonçalves de Castro e  
311 Roger Caël de Magalhães Mello. Nessa reunião, foi apresentada e discutida a minuta de Portaria de  
312 Regulamentação de Trabalho Híbrido no âmbito do CFP e o estudo sobre o teletrabalho no contexto da  
313 pandemia de Covid-19. Em 17 (dezessete) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), a Comissão  
314 Paritária se reuniu, com a Diretoria e com a Coordenação Geral do Conselho Federal de Psicologia,  
315 momento no qual foi apresentado o estudo e a minuta de Portaria de Regulamentação de Trabalho  
316 Híbrido no âmbito do Conselho Federal de Psicologia. Dessa reunião resultaram alguns  
317 encaminhamentos pertinentes, como segue: Envio da minuta de Portaria à Gerência Jurídica do  
318 Conselho Federal de Psicologia para emissão de parecer sobre a matéria e forma do ato normativo;  
319 Encaminhamento da minuta de Portaria e do parecer jurídico para apreciação do Plenário. Ante ao  
320 exposto, a Comissão Paritária de estudos de viabilidade do teletrabalho no Conselho Federal de  
321 Psicologia solicita a apreciação dos documentos pertinentes a Regulamentação de Trabalho Híbrido no  
322 âmbito do CFP, ficando à disposição para a apresentação do estudo realizado. Comentou sobre a  
323 realização do estudo e procedeu à leitura da Minuta de Portaria. Rodrigo Acioli Moura pensa que é  
324 importante a avaliação e acompanhamento periódico e sistemático. Carolina Saraiva perguntou se foi  
325 feito um levantamento dos funcionários que moram mais longe. Marcos Nobre disse que tem um item  
326 de questões extraordinárias. Marina de Pol Poniwas falou que há a sobrecarga de trabalho das mulheres  
327 e perguntou como se dará a produtividade. Izabel Augusta Hazin Pires falou que o motivo do  
328 teletrabalho é a qualidade de vida do trabalhador e não a produtividade. Maria Carolina Fonseca  
329 Barbosa Roseiro comentou sobre a questão da saúde e pensa que há a importância de acrescentar a  
330 saúde mental no acompanhamento do teletrabalho, e perguntou sobre a garantia da equidade. Pedro

331 Paulo Gastalho de Bicalho ponderou sobre os prós e contra do teletrabalho. Antônio Virgílio Bittencourt  
332 Bastos ponderou sobre a proposta, que é cuidadosa e trouxe avaliação positiva. Maria Carolina Fonseca  
333 Barbosa Roseiro sugeriu especificar o papel decisório da chefia imediata e o que será acatado quanto aos  
334 laudos médicos. Izabel Augusta Hazin Pires sugeriu que a Portaria entre em vigência dentro de 60  
335 (sessenta) dias. Após discussão, e não havendo mais dúvidas passou-se ao regime de votação. Em  
336 votação, a plenária aprovou a Minuta de Portaria por unanimidade. **Encaminhamentos:** A) Aprovada, por  
337 unanimidade, a minuta de Portaria de Regulamentação de Trabalho Híbrido no âmbito do Conselho  
338 Federal de Psicologia, em atendimento à Cláusula 38ª - Teletrabalho - do Acordo Coletivo de Trabalho  
339 2022/2024. B) Sugestão de especificar o papel decisório da chefia e o que será acatado em relação aos  
340 laudos médicos. C) No acompanhamento da implantação do teletrabalho, criar critérios para avaliar a  
341 saúde mental dos trabalhadores. **Ponto 10. ATUALIZAÇÃO DA PORTARIA DE PREVENÇÃO À COVID-**  
342 **19 (Processo Sei nº 576600229.000047/2023-74).** Izabel Augusta Hazin Pires contou que a Portaria  
343 atualmente em vigor que trata de medidas de prestação de trabalho no âmbito do Conselho Federal de  
344 Psicologia em relação à pandemia de COVID-19, é a Portaria CFP nº 38/2023, que pode ser encontrada  
345 no processo 576600004.000169/2020-52. Com a declaração da OMS, no dia 05/05/2023, do fim da  
346 Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) para a Covid-19, a GGP propôs a  
347 atualização da Portaria. Procedeu à leitura da Minuta de Portaria. Ponderou que a Minuta de Portaria  
348 entrará em vigor em 30 (trinta) dias de sua publicação. Não foram feitos apontamentos. Então passou-se  
349 ao regime de votação. Em regime de votação, foi aprovada a Minuta de Portaria por  
350 unanimidade. **Encaminhamentos:** Foi aprovada a minuta da portaria que trata de medidas de prestação  
351 de trabalho no âmbito do Conselho Federal de Psicologia em relação à pandemia de COVID-19. B) A  
352 minuta deve entrar em vigor em 30 dias da sua publicação. O primeiro dia da reunião plenária foi  
353 encerrado às dezoito horas e trinta e oito minutos. Esta ata foi lavrada por mim, Izabel Augusta Hazin  
354 Pires, Conselheira-Secretária, e assinada por todas as presentes nomeadas.

355 **Nota:** [1] *No intuito de garantir uma linguagem inclusiva de gênero e considerando que mais de 80% da categoria é composta*  
356 *por mulheres, a Apaf optou por referenciar a categoria no feminino. Desta forma, sempre que aparecerem palavras no*  
357 *feminino como 'psicólogas', 'inscritas', entre outras, estão incluídos todos os gêneros.*  
358



Documento assinado eletronicamente por **Clarissa Paranhos Guedes, Conselheira(o) Suplente**, em 24/04/2024, às 18:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Augusta Hazin Pires, Conselheira(o) Suplente**, em 24/04/2024, às 19:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Raquel Souza Lobo Guzzo, Conselheira(o)**, em 24/04/2024, às 20:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carla Isadora Barbosa Canto, Conselheira(o)**, em 25/04/2024, às 07:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Chateaubriand Domingues, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 25/04/2024, às 08:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Pedro Paulo Gastalho de Bicalho, Conselheira(o) Presidente**, em 25/04/2024, às 09:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana de Barros Guimarães, Conselheira(o)**, em 25/04/2024, às 10:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson de Souza Bernardes, Conselheira(o) Suplente**, em 29/04/2024, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Fabiane Rodrigues Fonseca, Conselheira(o) Suplente**, em 02/05/2024, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Saraiva, Conselheira(o) Secretária(o)**, em 03/05/2024, às 15:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Ivani Francisco de Oliveira, Conselheira(o)**, em 03/05/2024, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rosana Mendes Éleres de Figueiredo, Conselheira(o)**, em 04/05/2024, às 14:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Célia Mazza de Souza, Conselheira(o) Tesoureira(o)**, em 06/05/2024, às 15:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Maria Carolina Fonseca Barbosa Roseiro, Conselheira(o) Suplente**, em 08/05/2024, às 11:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Virgilio Bittencourt Bastos, Conselheira(o)**, em 08/05/2024, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Santos De Almeida, Conselheira(o) Vice-Presidente**, em 08/05/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Evandro Moraes Peixoto, Conselheira(o) Suplente**, em 08/05/2024, às 21:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Edilaise Santos Vieira, Conselheira(o) Suplente**, em 09/05/2024, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Henrique Pereira de Figueiredo, Conselheira(o) Suplente**, em 13/05/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Acioli Moura, Conselheira(o)**, em 13/05/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **Marina De Pol Poniwas, Conselheira Suplente**, em 16/05/2024, às 20:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

---





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.cfp.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.cfp.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1549120** e o código CRC **73834E4D**.

---